



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 24 de julho de 2025 - Edição nº 774

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão nº 025/2025;
- EDITAL - PREGÃO 025/2025;
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 111/2025 - Pregão nº 015/2025;
- EDITAL Nº. 001/2025 CONVOCA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO PROVIMENTO E NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR (A) E VICE-GESTOR (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TANQUE NOVO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 025/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final, ambientalmente adequada na forma de aterro sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do município de Tanque Novo. Sessão Pública: 06.08.2025, às 08:30. Site da sessão: gov.br/compras. Informações no e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 24.07.2025. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



PREGÃO
025/2025

CONTRATANTE (UASG)
983991 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 06/08/2025 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE GOV.BR/COMPRAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



EDITAL

PREGÃO Nº 025/2025
Processo Administrativo nº 156/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final, ambientalmente adequada na forma de aterro sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do Município de Tanque Novo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lote único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no(s) lote(s) que for(em) de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- 5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;



- 5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.
- 5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).
- 5.22. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir a situação de empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o artigo 28, § 2º, da IN 73/22, alterada pela IN 79/24.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 6.1.3. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, artigo 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, artigo 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, artigo 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da IN SEGES nº 73/2022.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:



- 7.19.1. De registro público no caso de empresário individual.
- 7.19.2. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- 7.19.4. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.19.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.19.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.7. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.19.8. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.19.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.19.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.19.11. Caso a certidão acima não apresente prazo de validade, será considerada válida aquela emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- 7.19.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 7.19.13. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.19.14. Para as empresas recém-constituídas, deverão apresentar o balanço de abertura.
- 7.19.15. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- 7.19.16. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com termo de abertura e encerramento do livro diário, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, bem como deverá conter a assinatura do contador e representante legal da empresa e ser devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- 7.19.17. No caso de balanço digital, além do exigido acima, deverá acompanhar o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, equivalente ao registro no órgão competente.
- 7.19.18. Será considerado como prazo para elaboração do balanço patrimonial o previsto no artigo 1.078 do Código Civil, ou seja, até 30 de abril, exigir-se-á o balanço do penúltimo e antepenúltimo exercício financeiro; a partir de 01 de maio, exigir-se-á o balanço do último e penúltimo exercício.

Habilitação Técnica:

- 7.19.19. Prova de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao CREA, através de certidão dentro do prazo de validade.
- 7.19.20. Comprovação de capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 7.19.21. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início da execução, exceto se firmado com prazo de execução inferior.
- 7.19.22. Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo, 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, devidamente registrado no CREA;
- 7.19.23. Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, do pessoal técnico adequados e necessários para execução dos serviços;
- 7.19.24. Declaração de disponibilidade de motorista(s) com certificado de curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP). O certificado deverá ser apresentado na assinatura do contrato;
- 7.19.25. Declaração de disponibilidade de aterro sanitário com licença de operação para resíduos sólidos domiciliares (RDS) com capacidade mínima mensal de recebimento de 100 (cem) toneladas e para resíduos da construção civil (RSCD) com capacidade mínima mensal de recebimento de 50 (cinquenta) toneladas. Quando o



aterro for de propriedade de terceiro, deverá apresentar ainda declaração firmada pelo titular de disponibilidade do local e equipamentos para a empresa licitante ou contrato ou termo de compromisso;

7.19.26. Licença de Operação do aterro sanitário, emitida pelo órgão competente. Caso a propriedade do aterro não seja da empresa vencedora, deverá apresentar a licença em nome do detentor do local;

7.19.27. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), que certifica a conformidade do aterro sanitário com as exigências previstas na normatização do Corpo de Bombeiros Militar;

7.19.28. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AINDA), emitidos pelo IBAMA, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.

Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.19.29. Declaração, conforme o modelo do Anexo III.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverão observar o seguinte:

8.1.1. A habilitação técnica poderá ser feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

8.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

8.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.1.2.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **90min (noventa minutos)**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

- 10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, convocar-se-á a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

11.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.4. É facultado à Pregoeira, quando a empresa convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;



- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

15.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

15.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

15.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

15.10.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

15.10.5. Telefone: (77) 3695-1162

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

15.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta e Declarações

15.11.3. ANEXO III - Termo de Referência

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 24 de julho de 2025.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025
PREGÃO Nº. 025/2025

CONTRATO Nº. 000/2025, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 156/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1) O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final, ambientalmente adequada na forma de aterro sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do Município de Tanque Novo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1) O edital da licitação e seus anexos;
- 1.2.2) O Termo de Referência;
- 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
- 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos Classe II	Tonelada	156		
02	Transporte de resíduos	Km	1540		
VALOR MENSAL					
VALOR ANUAL					

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 15.452.5300: 2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA



ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

10.3) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.4) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.6) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

10.8)

10.9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.10) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.12) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.17) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.18) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.20) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- 10.21) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.22) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.23) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- 10.24) Transportar os objetos conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos serviços;
- 10.25) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- 10.26) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- 10.27) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4) **Multa**:
- 12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [artigo 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [IN SEGES/ME nº 26/2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.4) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em **XXX**.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final, ambientalmente adequada na forma de aterro sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do Município de Tanque Novo.

Pregão nº 025/2025

Prezados Senhores,

A empresa XXX, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na XXX, porte da empresa: XXX, telefone: (00) 00000-0000, e-mail XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXX, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Destinação final de resíduos Classe II	Tonelada	156		
02	Transporte de resíduos	Km	1540		
VALOR MENSAL					
VALOR ANUAL					

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final, ambientalmente adequada na forma de aterro sanitário, dos resíduos sólidos domiciliares e públicos do Município de Tanque Novo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND DE MEDIDA	QTD MENSAL
01	Destinação final de resíduos Classe II	Tonelada	156
02	Transporte de resíduos	Km	1540

1.2 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e com base no disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O servidor **BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destes serviços é fundamental e visa garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e saúde ambiental com a correta gestão de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, promovendo o bem-estar da população e a organização da cidade, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

2.2 Considerando que o transporte e disposição final inadequados dos resíduos podem trazer riscos ocupacionais aos funcionários ligados ao processo e à população de modo geral, bem como causar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças.

2.3 Considerando que, conforme determina o artigo 3º da Resolução CONAMA nº 385/2005, cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde o seu gerenciamento desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional.

2.4 Considerando que a Lei 12.305/2010 determinou o fechamento dos "lixões" no prazo limite de 02 de agosto de 2024, devendo os municípios se adequarem para o cumprimento da legislação;

2.5 Considerando que, conforme as normas técnicas, o aterro sanitário é compreendido como uma das técnicas mais eficiente e segura para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a correta e adequada disposição do lixo sólido urbano, propiciando segurança sanitária à população, melhoria da qualidade dos solos e das águas superficiais e subterrâneas, além de minimizar os riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.6 Portanto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e destinação final adequados dos resíduos é imprescindível para a limpeza, segurança, saúde e o desenvolvimento urbano do Município, bem como ao regular cumprimento da legislação ambiental.

2.7 Justifica-se, ainda, esta contratação pois o Município não possui equipamentos, maquinário e funcionários capacitados necessários e imprescindíveis para a realização dos serviços, tampouco dispõe de área específica, conforme as exigências legais, para o tratamento e destinação final dos resíduos.

2.8 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá possuir especialização no transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, públicos e dos serviços de saúde, em atendimento aos requisitos determinados na Resolução 358/05 CONAMA, que regulamentam as boas práticas de gerenciamento dos resíduos e dá outras providências, bem como cumprir os requisitos de **qualificação técnica** a seguir:

4.1.1. Prova de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao CREA, através de certidão dentro do prazo de validade.

4.1.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início da execução, exceto se firmado com prazo de execução inferior.

4.1.4. Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo, 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, devidamente registrado no CREA;

4.1.5. Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, do pessoal técnico adequados e necessários para execução dos serviços;

4.1.6. Declaração de disponibilidade de motorista(s) com certificado de curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP). O certificado deverá ser apresentado na assinatura do contrato;

4.1.7. Declaração de disponibilidade de aterro sanitário com licença de operação para resíduos sólidos domiciliares (RDS) com capacidade mínima mensal de recebimento de 100 (cem) toneladas e para resíduos da construção civil (RSCD) com capacidade mínima mensal de recebimento de 50 (cinquenta) toneladas. Quando o aterro for de propriedade de terceiro, deverá apresentar ainda declaração firmada pelo titular de disponibilidade do local e equipamentos para a empresa licitante ou contrato ou termo de compromisso;

4.1.8. Licença de Operação do aterro sanitário, emitida pelo órgão competente. Caso a propriedade do aterro não seja da empresa vencedora, deverá apresentar a licença em nome do detentor do local;

4.1.9. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), que certifica a conformidade do aterro sanitário com as exigências previstas na normatização do Corpo de Bombeiros Militar;

4.1.10. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (CTF/APP) e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AINDA), emitidos pelo IBAMA, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013.

4.2. O **aterro sanitário** deverá apresentar todos os elementos de proteção ambiental:

4.2.1. Sistema de impermeabilização de base e laterais;

4.2.2. Sistema de recobrimento diário e cobertura final;

4.2.3. Sistema de coleta e drenagem de líquidos percolados;

4.2.4. Sistema de tratamento de gases;

4.2.5. Sistema de drenagem superficial;

4.2.6. Sistema de monitoramento.

4.3. Diante das características operacionais e do tipo de serviço desenvolvido, o aterro sanitário deverá desempenhar execução rotineira e sistemática de serviços de manutenção de seus sistemas viários, de drenagem e de tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, das superfícies aterradas e, em especial, dos taludes e do sistema de drenagem de águas pluviais.

4.4. A contratada deverá atender todas as exigências legais e regulamentos sobre a manutenção e operação do aterro sanitário, sendo responsável pelas demandas decorrentes da má administração e execução dos serviços do contrato.

4.5. No que se refere ao **transporte**, os veículos deverão ser certificados pela ANTT e devidamente inspecionado pelo INMETRO, com motoristas e ajudantes treinados, fardados e munidos de EPI, conforme as normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

5 TIPOS DE RESÍDUOS

5.1. Resíduos Sólidos Domiciliar - RSD e Público: resíduos provenientes de residências, casas comerciais, logradouros públicos, feiras livres e indústrias, neste último caso, resíduos exclusivamente produzidos em escritórios, refeitórios ou assemelhados e que não sejam classificados como resíduos perigosos;

5.2. Resíduos Sólidos de Construção e Demolição - RSCD (entulho misto): resíduos provenientes de restos de construção civil, restos de bens inservíveis e resíduos volumosos de um modo geral, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B, bem como aqueles resíduos provenientes da poda de árvores e da capinação de vias públicas e de outros materiais não transportáveis pelos veículos compactadores da Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar e Pública.



6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Condições de Execução

- 6.1 O(s) prazo(s) de execução, do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:
- 6.2 A coleta dos resíduos deverá ser executada no transbordo localizado no perímetro do Município de Tanque Novo e o transporte atenderá ao percurso do transbordo ao aterro sanitário especificado para a destinação final dos resíduos.
- 6.3 A área de transbordo será mantida e de responsabilidade do Município, com a finalidade de receber e armazenar provisoriamente os resíduos advindos da coleta regular e que, posteriormente, serão transportados pela Contratada em veículos adequados até ao aterro sanitário para destinação final.
- 6.4 Os serviços serão medidos por funcionário designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos tendo como unidade de medida a tonelada de resíduos destinados ao aterro sanitário, devendo ser elaborado boletim quantitativo que servirá de base para cálculo do valor a ser pago à Contratada, bem como atestará a execução satisfatória dos serviços contratados.
- 6.5 Para melhor controle da prestação do serviço, a pesagem das quantidades transportadas será realizada em balança sob o controle do Município.
- 6.6 A Contratada deverá emitir e entregar ao Município o Certificado de Destinação Final.
- 6.7 Caso a execução não seja possível na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *05 (cinco) dias úteis*.
- 7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta dias*) contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio que satisfaçam plenamente às condições deste edital e termo de referência.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 7.21 do Edital.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado anual da contratação é de R\$543.600,00 (*quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos reais*).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 15.452.5300: 2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 111/2025

Pregão nº 015/2025

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Julgamento: Menor Preço Global

Data da Publicação do Edital: 17.04.2025

Data da Sessão Pública: 05.05.2025

Data do Resultado: 21.07.2025

Data da Homologação e Adjudicação: 22.07.2025

Vencedora: NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.667.155/0003-00, no valor global de R\$1.272.999,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 111/2025

Pregão nº 015/2025

Contrato nº 200/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.667.155/0003-00.

Objeto: Prestação de serviços de sistema de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal.

Valor da Contratação: R\$1.272.999,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 22.07.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

15.451.5200:2058- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3390.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1500.000

12.361.4200:2021- MANUTENÇÃO DO FUNDEB- 30 %

3390.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1540.0000

12.361.4200:2031- SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1550.0000

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

Extrato do Aditivo nº 001 do Contrato nº 019/2025 - Processo Administrativo nº 021/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19. Contratada: Elio Oliveira Viana, inscrito no CPF sob nº 288.798.645-72. Objeto: Locação de imóvel destinado a sede das secretarias de: Obras, Serviços Públicos, Esporte, Lazer e Turismo. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 03.07.2025 até 03.08.2025. Valor: R\$1.100,00 (mil e cem reais). Data da assinatura do termo aditivo: 01.07.2025. Dotação Orçamentária: 27.812.9600: 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA; 1500.000

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 150/2025

Dispensa nº 048/2025

Contrato nº 193/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: VAGNER TULLIO CARNEIRO SANTOS, inscrita no CNPJ de nº 36.917.696/0001-62, situada na Avenida Jovino Alves de Oliveira, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Objeto: Aquisição e instalação de gesso.

Valor da Contratação: R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Data do Resultado: 08.07.2025.

Data da Homologação: 09.07.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 09.07.2025.

Vigência do Contrato: Até 31.12.2025, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.4200: 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.4200: 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

10.301.3200: 2044 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.244.2700: 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS

20.605.7000: 2061 - MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.451.5200: 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

27.812.9600: 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1500.0000

1500.1001

1500.1002

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 153/2025

Inexigibilidade nº 087/2025

Contrato nº 196/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 37.912.451/0001-05,

Contratada: Luzia Magalhães Silva Oliveira, inscrita no CPF sob nº 947.533.775-04.

Objeto: Locação de imóvel destinado à divisão de cultura, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1017, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Valor da Contratação: R\$400,00 (quatrocentos reais), durante 06 (seis) meses, totalizando R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data do Resultado: 14.07.2025.

Data da Homologação: 15.07.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 15.07.2025.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

13.392.5000:2027- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1500.0000

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 151/2025

Dispensa nº 049/2025

Contrato nº 194/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: ST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.873.024/0001-06, situada na Rua Dr. José Bernadino de Souza Leão, 205, Centro, Paramirim, Bahia, CEP:46.190-000.

Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviços destinados a Iluminação Pública.

Valor da Contratação: R\$9.396,00 (nove mil trezentos e noventa e seis reais)

Data do Resultado: 09.07.2025.

Data da Homologação: 10.07.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 10.07.2025.

Vigência do Contrato: Até 31.12.2025, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Dotação Orçamentária:

02050- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5200:2058- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

4490.51.00.00- OBRAS E INSTALACOES

1500.0000

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 142/2025

Inexigibilidade nº 082/2025

Contrato nº 184/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94,

Contratada: Maria Aparecida Santos Carneiro.

Objeto: Locação de imóvel destinado a Farmácia Básica, localizado na Avenida Prefeito José Messias Carneiro, 42, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Valor da Contratação: R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), durante 06 (seis) meses, totalizando R\$9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).

Data do Resultado: 01.07.2025.

Data da Homologação: 03.07.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 03.07.2025.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1500.1002

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 149/2025

Inexigibilidade nº 086/2025

Contrato nº 192/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94,

Contratada: Arlene Araújo de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 389.174.498-67.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Centro de Fisioterapia, localizado na Avenida Castro Alves, 42, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.

Valor da Contratação: R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), durante 06 (seis) meses, totalizando R\$9.108,00 (nove mil cento e oito reais).

Data do Resultado: 01.07.2025.

Data da Homologação: 03.07.2025.

Data da Assinatura do Contrato: 03.07.2025.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1500.1002

3390.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 145/2025

Pregão nº 022/2025

Objeto: Prestação de serviços de coleta do lixo hospitalar deste município de Tanque Novo.

Julgamento: Menor Preço Global

Data da Publicação do Edital: 04.07.2025

Data da Sessão Pública: 17.07.2025

Data do Resultado: 18.07.2025

Data da Homologação e Adjudicação: 22.07.2025

Vencedora: RETEC RESIDUOS S/A inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03, no valor global de R\$99.492,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 145/2025

Pregão nº 022/2025

Contrato nº 197/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: RETEC RESIDUOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.524.491/0001-03.

Objeto: Prestação de serviços de coleta do lixo hospitalar deste município de Tanque Novo

Valor da Contratação: R\$99.492,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Data da Assinatura: 22.07.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.301.3200: 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

AÇÃO: 10.304.3200: 2042 - INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3200: 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE 15%

FONTE: 14 - SUS

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 146/2025

Pregão nº 023/2025

Objeto: Fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas e cortinas.

Julgamento: Menor Preço Global

Data da Publicação do Edital: 04.07.2025

Data da Sessão Pública: 17.07.2025

Data do Resultado: 21.07.2025

Data da Homologação e Adjudicação: 22.07.2025

Vencedora: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.102.937/0001-08, no valor global de R\$194.800,00 (cento e noventa e quatro e mil e oitocentos reais).

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 146/2025

Pregão nº 023/2025

Ata de Registro de Preço nº 066/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.102.937/0001-08.

Objeto: Fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas e cortinas.

Valor da Contratação: R\$194.800,00 (cento e noventa e quatro e mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 22.07.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

ERRATA

Sirvo-me do presente termo para notificação de erro na publicação do dia 11.07.2025, edição nº 766, referente ao Aditivo nº 001 do Contrato nº 049/2025. Onde se lê: Vigência: 09.07.2025 até 09.01.2026. Valor: R\$500,00 (quinhentos reais), durante 06 (seis) meses, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais). Leia-se: Vigência: 09.07.2025 até 09.08.2025. Valor: R\$500,00 (quinhentos reais), durante 01 (um) mês.

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

SEM EFEITO

Sirvo-me do presente termo para tornar sem efeito a publicação do dia 11.07.2025, edição nº 766, referente ao Aditivo nº 001 do Contrato nº 030/2025.

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774

SEM EFEITO

Sirvo-me do presente termo para tornar sem efeito a publicação do dia 11.07.2025, edição nº 766, referente ao Aditivo nº 001 do Contrato nº 018/2025.

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



Um novo tempo, uma nova história.

EDITAL N.º. 001/2025

CONVOCA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DESTINADO AO PROVIMENTO E NOMEAÇÃO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR (A) E VICE-GESTOR (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TANQUE NOVO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO-BA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o presente Edital para o Processo Seletivo Simplificado de aferição de mérito e desempenho, para provimento da função de Gestores (as) e Vice-Gestores (as) Escolares na forma a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo é destinado ao atendimento do Decreto municipal nº 071, de 22 de julho de 2025, bem como dos diversos dispositivos legais, especificamente, da Lei Federal nº. 14.113/20 e atenderá o período de 04 anos, após nomeação dos servidores classificados.

1.2 O Processo seletivo regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, será executado pela Empresa Serven Consultorias, sob o acompanhamento e auxílio com ações específicas da COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 036, de 22 de julho e 2025.

1.3 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, terá endereço eletrônico próprio para o fim aqui específico, cujo URL é: www.acoeseducacionais.com.br.

1.4 Este Edital traz as seguintes abordagens:

1.4.1 Informações e trâmites quanto às inscrições;

1.4.2 Informações sobre as etapas do certame que o candidato será submetido para aprovação e nomeação do cargo;

1.4.3 Informações sobre os critérios para tornar o candidato habilitado para ocupar o cargo;

1.4.4 Informações sobre o cronograma geral do processo seletivo.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



1.4 Informações sobre os resultados e nomeações posteriores as quais serão divulgadas no endereço eletrônico próprio para o fim aqui específico, cujo URL é: www.acoeseducacionais.com.br e no Diário Oficial do município;

2. DOS CRITÉRIOS PARA OS CARGOS DE GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES

2.1 Para concorrer ao cargo de Diretor ou vice-diretor escolar, o candidato deverá:

- a) Ser ocupante de cargo efetivo de professor ou coordenador pedagógico do sistema municipal de Tanque Novo – Bahia, e estar em exercício de suas funções, atuando em sua área, docência ou coordenação, ou em áreas afins, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Ser licenciado em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.
- c) Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade de magistério em cargo efetivo;
- d) Não estar exercendo cargo de gestor (a) ou vice-gestor (a) na rede estadual ou outra atividade profissional que tenha carga-horária incompatível com o exercício da função;
- e) Participar de todas as etapas da seleção, obtendo a pontuação mínima exigida para aprovação de acordo às exigências estabelecidas neste edital;
- f) Não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal (RH), bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar na esfera municipal.

2.2 Para o cargo de Gestor (a) Escolar, o (a) candidato (a) deverá ter a disponibilidade de 40h semanais em regime de dedicação exclusiva à Unidade de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- a) Preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo de Seleção;
- b) Possui plenas condições para execução das atividades da função de Gestor (a) ou Vice-Gestor (a) Escolar;
- c) Atende às exigências para participar de todas as etapas do Processo de Seleção na forma deste Edital;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



3.2 As inscrições estarão abertas no período de **26 a 28 de julho de 2025** e deverão ser realizadas individualmente, exclusivamente, de forma online, através de link disponibilizado no site www.acoeseeducacionais.com.br.

3.3 O (a) candidato (a) deverá escolher no ato da inscrição, a qual cargo irá concorrer: Gestor (a) ou Vice-Gestor (a), para qual escola do Sistema Municipal de Ensino de Tanque Novo concorrerá, respeitando os critérios estabelecidos nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 071, de 22 de julho de 2025.

3.4 O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição cujo link encontra-se disponível no site e anexar os seguintes documentos em um arquivo único em PDF:

- I. DIPLOMA ou CERTIFICADO** de licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento.
- II. COMPROVANTE** de ser ocupante do cargo efetivo de professor ou coordenador pedagógico no Sistema Municipal de Ensino de Tanque Novo, BA por mais de 03 (três) anos;
- III. REGISTRO GERAL E CPF;**
- IV. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- V.** Caso o (a) interessado (a) marque no formulário que necessitará de atendimento diferenciado, deverá apresentar cópia do **LAUDO MÉDICO**, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- VI. SOLICITAÇÃO** de Atendimento Diferenciado, cujo modelo está disponível no **ANEXO VI** deste Edital.
- VII. CERTIDÃO DE NASCIMENTO** da criança, caso a interessada esteja lactante e a mesma tenha marcado no formulário que necessitará de atendimento diferenciado.
- VIII. DECLARAÇÃO**, assinada pelo (a) interessado (a) afirmando **NÃO** estar exercendo cargo de gestor (a) ou vice-gestor (a) na rede estadual ou outra atividade profissional que tenha carga-horária incompatível com o exercício da função pleiteada no Sistema Municipal de Ensino de Tanque Novo-Ba.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



IX. DECLARAÇÃO, assinada pelo responsável legal do RH, afirmando não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.

3.5 O cronograma com as datas previstas para todas as etapas deste processo seletivo encontra-se descrito no **ANEXO I** deste edital.

4. DAS ETAPAS

4.1 A seleção se dará através das seguintes etapas:

I. Etapa 1 – Participação dos candidatos no curso de “Gestão Escolar Democrática”, ministrado pela Empresa Serven Consultorias, conforme orientações e cronograma disponível no **ANEXO II** deste edital. Etapa eliminatória podendo o (a) interessado (a) perfazer o máximo de 10 e mínimo de 8 pontos.

II. Etapa 2 - Avaliação de títulos e experiências a serem apresentados conforme tabela constante no **ANEXO IV** deste edital, podendo o (a) interessado (a) perfazer o máximo de 30 pontos e mínimo de 10 pontos. Os documentos serão avaliados pela Comissão Organizadora da Seleção.

III. Etapa 3 - Avaliação através de uma prova objetiva, de caráter eliminatório, podendo o (a) interessado (a) perfazer o máximo de 20 pontos e o mínimo de 12 pontos. A avaliação será elaborada e aplicada pela Empresa Serven Consultorias, conforme orientações disponíveis no **ANEXO III** deste edital.

IV. Etapa 4 - Entrega do Plano de Gestão Escolar para a Empresa Serven Consultorias avaliar, conforme orientações descritas no **ANEXO V** deste edital. O (a) interessado (a) poderá obter o máximo de 50 pontos e mínimo de 30 pontos.

4.2 Caso o (a) interessado (a) não participe em qualquer uma das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3 O resultado final do Processo Seletivo se dará através da somatória da pontuação obtida pelo (a) interessado (a) em cada uma das etapas realizadas pelo (a) interessado (a).

4.4 Estará apto (a) à nomeação na função de Gestor (a) ou Vice-Gestor (a) Escolar na referida Unidade Escolar a qual se inscreveu o (a) interessado (a) que alcançar a maior pontuação como resultado da somatória das etapas. Interessados com pontuação inferior a 60 pontos estarão eliminados (as).

4.5 A possível classificação, mediante participação de interessados (as) no Processo Seletivo Interno estabelecido neste Edital será específica para a Unidade Escolar escolhida pelo (a) interessado (a) no ato da inscrição, não tendo o Chefe do Executivo

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



qualquer obrigatoriedade de nomear outros (as) interessados (as) que, por ventura sejam classificados em colocações posteriores aos (as) primeiros (as) colocados (as).

4.6 Caso haja mais de 01 habilitado para uma mesma Unidade Escolar com a mesma pontuação, será utilizado o critério de maior idade, para proceder com a nomeação. Permanecendo o empate, será usado um segundo critério que é a observação de maior tempo como servidor público efetivo no Sistema Municipal de Ensino de Tanque Novo-Ba. Ainda assim, mantendo o empate, o Chefe do Executivo exercerá a prerrogativa de livre escolha entre os (as) interessados (as) do empate.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Diretor Escolar	12	40h (dedicação exclusiva)	Conforme Lei Municipal Vigente e Plano de carreira do município.
Vice-diretor Escolar	10	20h	Conforme Lei Municipal Vigente e Plano de carreira do município.

5.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

UNIDADE(S) ESCOLAR(S)	DIRETOR	VICE-DIRETOR
Centro Educacional Prof. ^a Alzira Alves Carneiro	01	02
Grupo Escolar Raquel Pereira	01	01
Grupo Escolar Raulindo Cardoso Pimenta	01	02
Escola Municipal Teotônio Marques	01	01

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



Complexo Educacional Prof. Gilberto Magalhães Alves – Tempo Integral	01	01
Escola Municipal José Onório	01	-
Escola Municipal Lagoa Nova – Tempo Integral	01	-
Escola Municipal do Jacaré – Tempo Integral	01	-
Colégio Municipal do Murici	01	01
Escolas Multisseriadas e Creches Rurais	01	-
Creche Municipal Ana Neves	01	01
Creche Municipal Casulo Cirandinha	01	01
TOTAL	12	10

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos contra o resultado de cada uma das etapas estabelecidas neste Edital, desde que devidamente fundamentados, e encaminhado única e exclusivamente para a Comissão Organizadora da Seleção.

6.2. O recurso deverá ser interposto na forma de requerimento disponível no **ANEXO VII** deste Edital, endereçado exclusivamente à Comissão Organizadora da Seleção, através do e-mail selecaodiretoestn@gmail.com, devidamente fundamentado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

6.3. O recurso deve apresentar os motivos para reforma do resultado de forma clara e precisa.

6.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados em desconformidade com o disposto no requerimento do **ANEXO VII** ou fora dos prazos estabelecidos no **Cronograma, ANEXO I** deste Edital.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados preliminares e o resultado final de cada Etapa serão publicados no endereço eletrônico próprio do processo seletivo, já disponibilizado no item 1.3 deste Edital, e no Diário Oficial do Município, onde será disponibilizada lista somente com os (as) habilitados (as), apresentada em ordem alfabética, sem detalhamento de pontuação. Resultados de pontuação individual serão fornecidos mediante solicitação individual, através do e-mail servicoseducacionais23@gmail.com, no final do Processo Seletivo.

7.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no diário oficial deste Município e no site www.acoeseducacionais.com.br

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o art. 27, incisos I e 11, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, terá direito a atendimento diferenciado os (as) interessados (as) que:

I. Informar no campo específico no formulário de inscrição que necessitará de atendimento diferenciado e anexar o (s) documento (s) comprobatórios exigidos no **item 3.4** deste Edital;

II. Além do (s) documento (s) comprobatório (s), o (a) interessado (a) deverá enviar a solicitação disponível no **ANEXO VI** deste Edital, especificando qual a solicitação de atendimento dentre as seguintes:

- No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20), prova em Braille ou ledor;
- No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio interessado, da Folha-Resposta: transcritor;
- No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;
- No caso de amamentação: Acompanhante para permanecer com a criança em espaço adequado.
- Ampliação do tempo, a depender das exigências do laudo médico.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



III. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Organizadora do Processo;

IV. O (a) interessado (a) com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas.

V. A interessada que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A interessada que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9. DA NOMEAÇÃO

9.1 Para que o candidato classificado seja nomeado deverá:

- a) Ser habilitado no processo seletivo que trata o presente Edital, obtendo maior pontuação dentre os (as) inscritos (as) na mesma Unidade Escolar a qual se inscreveu;
- b) Concordar expressamente com a carga horária e o horário a serem fixados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

9.2 Na hipótese de não haver mais candidatos aprovados/aptos a serem nomeados, o chefe do Executivo nomeará interinamente o (a) gestor (a) e/ou vice-gestor (a), observando os critérios de exigência mínima, para ocupar o cargo até que novo processo aconteça.

9.3 Na hipótese de não haver inscrições para alguma escola específica, o chefe do Executivo nomeará o (a) gestor (a) e/ou vice-gestor (a), observando os critérios de exigência mínima para ocupar o cargo.

9.4 Considera-se desistente o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer em quaisquer das fases do processo seletivo.

10. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



10.2 Todas as datas descritas poderão ser antecipadas ou prorrogadas caso haja determinação do MEC/FNDE neste sentido, ou necessidade operacional deste Processo Seletivo.

10.3 Todas as questões não previstas em Decreto, Portaria e Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, empresa de Consultoria responsável pelo processo e Secretaria Municipal de Educação.

10.4 Os resultados do processo seletivo serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário Oficial do Município.

10.5 Todos os atos praticados serão publicados no diário oficial do Município.

10.6. A inexistência das declarações e irregularidades identificadas nas documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o (a) interessado (a) do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

10.7. A efetivação da inscrição do (a) interessado (a) e a participação nas Etapas descritas neste Edital implica na aceitação das normas previstas neste Edital, bem como nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, sobre os quais o (a) interessado (a) não poderá alegar desconhecimento.

11. DA EXCLUSÃO/ELIMINAÇÃO DE INTERESSADOS (AS)

Será excluído (a) do processo o (a) interessado (a) que:

11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou que expresse qualquer intenção de má-fé;

11.2. Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora, da consultoria especializada responsável pelo processo ou da Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo;

11.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

11.4. Perturbar, de qualquer modo, ou incitar perturbação da ordem dos trabalhos em qualquer uma das etapas descritas neste Edital;

Tanque Novo, 24 de julho de 2025.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeito Municipal de Tanque Novo -BA

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	Até 24/07	
Divulgação do Edital	24 a 28/07	
Período de inscrições	26 a 28/07	Até 23:59
Publicação do Resultado Preliminar das inscrições	29/07	12h
Período de Recursos	29 e 30/07	Até 23:59
Publicação do Resultado Final de Inscrições	31/07	18h
Curso de Gestão Escolar (Etapa I)	04 a 08/08	-----
Divulgação do resultado da etapa I	09/08	18h
Entrega dos Títulos (Etapa II)	11/08	09h às 12h 14h às 16h
Resultado Preliminar Etapa II	13/08	12h
Período de Recursos	13 e 14/08	13h às 12h
Resultado Final da Etapa II	15/08	18h
Realização da Prova objetiva (Etapa III)	17/08	8h às 12h
Divulgação do gabarito	17/08	18h
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	18/08	18h
Período de Recursos	18 e 19/08	Até às 23:59
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva	20/08	18h
Envio do Plano de Gestão Escolar para Avaliação (Etapa IV)	22/08	Até às 23:59
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa IV	25/08	18h
Período de Recursos	26/08	Até às 23:59
Resultado de Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	27/08	18h
Nomeação dos Gestores (as) e Vice-Gestores (as) pelo Chefe do Poder Executivo.	-----	-----
Posse dos Gestores (as) e Vice-Gestores (as) nas Unidades Escolares.	-----	-----

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



ANEXO II

DO CURSO “GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E ANTIRRACISTA”

1. O curso em Gestão Escolar Democrática será ofertado de forma gratuita pela Empresa Serven Consultorias.
2. Ao fazer a inscrição no processo seletivo, automaticamente o candidato já estará inscrito no curso de formação em Gestão Escolar Democrática e deverá observar o cronograma de encontros para a formação.
3. A formação ocorrerá, de forma síncrona e assíncrona com encontro presencial e online, através da plataforma Google Meet de acordo com datas e horários estabelecidos no cronograma do curso disponível neste anexo.
4. O curso terá carga horária de 20h, computadas a partir da frequência nos 03 (três) encontros síncronos e na entrega das atividades assíncronas.
5. Esta etapa é eliminatória podendo o (a) interessado (a) perfazer o máximo de 10 e mínimo de 8 pontos. Interessados (as) com pontuação inferior a 8 pontos será eliminado do processo.
6. A pontuação desta etapa está condicionada a frequência e entrega de atividades propostas na formação.
7. A Consultoria responsável pela realização da formação analisará a frequência e entrega de atividades dos cursistas e publicará a relação de aptos para a próxima etapa do processo.

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	CH	RESPONSÁVEL
Primeiro Encontro - Presencial Gestão Escolar Democrática	04/08 Segunda-Feira	14h às 18h	4h	Consultoria Especializada
Segundo Encontro - Presencial Gestão Escolar Democrática	05/08 Terça-Feira	8h às 12h	4h	Consultoria Especializada
Atividade Assíncrona – Leituras e Estudos	05 a 07/08	Tempo Livre	10m	Cursistas
Terceiro Encontro - Online Gestão Escolar Democrática	08/08 Sexta-Feira	19h às 21h e 30m	2h	Consultoria Especializada

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



ANEXO III

Prova Objetiva - Orientações Gerais

A prova objetiva será realizada no **dia 17 de agosto de 2025** (com duração de 4h), na escola Centro Educacional Prof^o Alzira Alves Carneiro, localizada na Praça dos Estudantes, s/n, centro, Tanque Novo-BA, observando as seguintes informações:

1. A avaliação objetiva terá 20 questões compostas de 04 alternativas, de 'A' a 'D'.
2. Cada questão terá o valor de 1,0 ponto, perfazendo o total de 20 nesta Etapa.
3. Esta Etapa é caráter eliminatório, podendo o (a) interessado (a) perfazer o máximo de 20 pontos e o mínimo de 12 pontos (60%). Interessados (as) com pontuação inferior a 12 pontos estarão eliminados do processo Seletivo Interno.
4. O candidato somente será permitido participar da Avaliação Escrita na respectiva data, horário e local, com caneta esferográfica azul ou preta, **documento de identificação com foto e nome na relação de candidatos aptos para esta etapa.**
5. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas mais de uma resposta marcada, rasuras, deteriorações da prova ou não preenchimento da resposta. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
6. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a prova, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes.
7. Em respeito à Lei Nacional nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência auditiva, física e visual que tenham solicitado o atendimento diferenciado.
8. Os portões do espaço de realização da prova serão abertos às 7h30 e serão fechados às 7h55, ficando terminantemente proibida a entrada de qualquer interessado (a) que chegar após o fechamento dos portões.
9. Não serão permitidos nenhum tipo de aparelho eletrônico dentro da sala de prova. Os (as) responsáveis por todo o processo seletivo e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

O teor da Prova estará em consonância com os conteúdos abordados no Curso de Gestão Democrática e referências descritas abaixo.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

_____. Constituição Federal de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 05 out. 1988.

_____. Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola. Brasília, DF: FNDE; Ministério da Educação, 2022. Acesso em: 03/01/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUCUODOSRECURSOSDOPDDEv4FINAL.pdf>

_____. Lei n.º 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

_____. Resolução CNE/CP N.º 01 de 17 de outubro de 2024. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A gestão democrática na escola e o direito à educação. RBPAE, v. 23, n. 3, p. 483-495, set./dez. 2007. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/article/download>

GADOTTI, M. Pressupostos do projeto pedagógico. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, 1., Anais... Brasília: MEC, 1994. Disponível em: [Pressupostos do projeto pedagógico \(1994\) \(1\).pdf](#)

LUCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2008. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/dimensoes_livro

PORTELA, Adélia Luiza; LÜCK, Heloísa; GOUVÊA, Antonio Fernando. Gestão pedagógica da educação escolar. Brasília: MEC/SEB, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pradime/cader_tex_3.pdf

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

- Os comprovantes para avaliação de títulos e experiências deverão ser entregues de forma presencial, na secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo, no período previsto no cronograma especificado no **ANEXO I** deste edital.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



- Os documentos devem ser apresentados em xerocópias, acompanhados do documento original, para conferência da Comissão Organizadora da seleção, responsável pelo recebimento.
- As xerocópias devem estar legíveis e atendendo aos critérios especificados para serem aceitas pela comissão.
- É de inteira responsabilidade do (a) interessado (a) a xerocópia dos documentos e a entrega no local e período determinado, de acordo ao cronograma deste edital.
- Será considerado apto o (a) interessado (a) que perfazer o mínimo de 10 pontos e o máximo de 30 pontos. Interessados (as) com pontuação inferior a 10 pontos estarão eliminados (as).
- O barema de títulos e experiências deverá ser preenchido pelo membro da Comissão, no ato do recebimento dos documentos e assinado pelo (a) interessado (a).

7. BAREMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

NOME DO (A) INTERESSADO (A):						
CARGO: GESTOR (A) ESCOLAR () VICE-GESTOR (A) ESCOLAR ()						
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	QUANT. DE TÍTULOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL						
2ª Graduação	Certificado de conclusão de curso de graduação em qualquer área da educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar. (O Certificado deve ser diferente daquele apresentado no ato da inscrição)	02	04	08		
Pós-Graduação (Latu sensu – em qualquer área da educação)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização latu sensu, com carga-horária mínima de 360h, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar.	02	02	04		

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



Mestrado (stricto sensu na área da educação)	Diploma de conclusão de pós-graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, acompanhado do histórico escolar.	01	02	02		
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO ESCOLAR						
Formação Continuada na área da Gestão Escolar	Certificado de participação em curso de formação continuada na área de Gestão/Direção escolar, com carga-horária mínima de 80h .	03	03	09		
FORMAÇÃO CONTINUADA EM OUTRAS ÁREAS EDUCACIONAIS						
Formação Continuada	Certificado de participação em curso de formação continuada em outras áreas educacionais com carga-horária mínima de 60h .	03	01	03		
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR						
Experiência no cargo de Gestão em escolas municipais, estaduais e/ou federais. (gestor ou vice-gestor, de acordo ao cargo pretendido)	Declaração de experiência no cargo de Direção Escolar (anos), redigida em papel timbrado pelo órgão competente (Setor de Recursos Humanos) em que a Unidade Escolar estiver inserida.	08 anos	0,5 por ano	04		
PONTUAÇÃO TOTAL						

Tanque Novo-BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) interessado (a)

ANEXO V

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

SELEÇÃO PARA GESTORES E VICE-GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 01/2025.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado individualmente pelo (a) interessado (a) à função de Gestor (a) ou polo (a) interessado (a) à função de Vice-Gestor (a) Escolar e enviado para avaliação do mesmo em **ARQUIVO PDF** conforme modelo e orientações a seguir, através de link específico no site www.acoeseducacionais.com.br em data e horários estabelecidos no cronograma disponível no **ANEXO I** deste Edital. **Planos enviados após o horário final, estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste Edital não serão avaliados, e o (a) interessado (a) estará fora do processo.**

A atual equipe gestora, ou algum membro da mesma, que estiver inscrito (a) no processo seletivo não deverá, de qualquer forma, dificultar o acesso aos documentos e informações pertinentes a Unidade Escolar aos seus (suas) possíveis concorrentes. Caso tal fato fique caracterizado e comprovado, a atual equipe gestora ou um de seus membros será (ão) eliminados (as).

O Plano receberá pontuação de 0 a 50 pontos, conforme análise de barema abaixo, ficando eliminado (a) o (a) interessado (as) que obtiver menos de 30 pontos.

Elementos	Pontuação Estabelecida	Pontuação Considerada
Aparência / Organização	10,0	
Respeito às normas da Língua Portuguesa	5,0	
Presença consistente das dimensões com seus objetivos, metas e ações	10,0	
Apresenta ações e propostas inovadoras, criativas e exequíveis	10,0	
Apresenta indicações de monitoramento, avaliação e periodicidade	5,0	
Respeita as normas da ABNT e não apresenta indicação de plágio	10,0	
Total	50,0	

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



Segue o modelo e orientações para Organização de Plano de Gestão Escolar

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo

Formação Acadêmica:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

3. INTRODUÇÃO

Fazer uma breve introdução sobre a escola e o documento a ser construído. Até 1 lauda.

4. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

O diagnóstico consiste no relato de como a escola se encontra, qual a realidade enfrentada, enfatizando as dimensões: socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física. Até 1 lauda.

5. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES PARA AS DIMENSÕES: DEMOCRÁTICA, PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Descrever de forma sucinta 1 objetivo, 1 meta e 1 ação projetada por você, para cada dimensão, enquanto diretor ou vice-diretor escolar, durante a sua gestão. Vale ressaltar que:

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na Unidade Escolar possam

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, fazendo uma projeção sobre resultados a serem alcançados. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o mandato.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na Unidade de Ensino, durante o período de vigência.

7. REFERÊNCIAS

Assinatura do candidato

Observação: O candidato deverá assinar o documento e rubricar todas as vias

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



ANEXO VI

Solicitação de Atendimento Diferenciado

Eu,, portador do documento de identidade nº....., interessado (a) em participar do Processo de Seleção Interna para Gestor (a) e Vice Gestor (a) do Sistema Municipal de Ensino de Tanque Novo-Ba conforme edital de seleção nº 001/2025, solicito Atendimento Diferenciado para a realização da Prova Escrita, conforme especificado abaixo:

- prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor, devido de deficiência visual;
- intérprete em Libras, devido deficiência auditiva plena;
- transcritor, pois tenho deficiência física que impossibilite o preenchimento, da Folha-Resposta;
- espaço adequado, pois tenho dificuldade acentuada de locomoção;
- Acompanhante para permanecer com meu/minha filho (a) recém-nascido (a) em espaço adequado, pois estou amamentando;
- Ampliação do tempo de prova.

Para fundamentar e justificar a minha solicitação, encaminho em anexo o laudo médico de acordo com orientação no item 3.4, V do Edital 001/2025.

Tanque Novo - Ba, __ de _____ de 2025

Assinatura do (a) interessado (a)

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774



ANEXO VII

Requerimento Recurso

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrito na seleção pública para concorrer ao cargo de das instituições mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Tanque Novo – Bahia, conforme Edital Nº 001/2025, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão Organizadora de Seleção.

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

Tanque Novo - BA, ___ de _____ de 2025

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 293E318FBC-95C3B48ECE-BC47C2CDB5-97E26A8FBC | Edição: 774